



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 520, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre o Orçamento-Programa Plurianual de Investimentos para o triênio de 1976 a 1978.

ANTONIO SANTIAGO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Jambéiro-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir, no período de 1976 a 1978, até a importância de (hum milhão, trezentos e dois mil, duzentos e quatro cruzeiros) ...-...-R\$ 1.302.204,00, correspondente a Despesa de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos em anexo, conforme segue:

<u>PROGRAMAS</u>	<u>1976</u>	<u>1977</u>	<u>1978</u>	<u>TOTAL</u>
08 Administração Financeira	6.688,00	11.733,00	16.783,00	35.204,00
22 Comunicações.	10.000,00	5.000,00	...	15.000,00
42 Ensino de Prim.Grau . .	30.000,00	45.000,00	60.000,00	135.000,00
60 Serviços de Util.Públ..	20.000,00	38.000,00	25.000,00	83.000,00
76 Saneamento	105.000,00	112.000,00	102.000,00	319.000,00
88 Transporte Rodoviário	<u>195.000,00</u>	<u>235.000,00</u>	<u>285.000,00</u>	<u>715.000,00</u>
Total Programas	<u>366.688,00</u>	<u>446.733,00</u>	<u>488.783,00</u>	<u>1.302.204,00</u>

ARTIGO 2º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Orçamento-Programa Plurianual de Investimentos, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

§ ÚNICO - Havendo necessidade e observadas as prioridades e a natureza da despesa, poderá o Executivo, mediante Lei, alterar ou antecipar os investimentos programados, incluir novos investimentos bem como anular total ou parcialmente, os que achar desnecessários, os impossíveis de serem empreendidos.

ARTIGO 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas constantes deste Orçamento, serão formadas pelo Supra-avit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimo e financiamentos e demais fontes enumeradas no § 2º Artigo 11, da Lei Federal nº 4.320.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

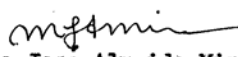
ASSUNTO:

-fls.2-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

As.) Antonio Santiago da S.Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos 11 de dezembro de 1975.


Maria Jose Almeida Mira
Secretária